



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Analisando atentamente o Projeto de Lei protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 133/2017, de autoria da Sra. Prefeita que autoriza o Poder Executivo a celebrar Parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros de origem da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme planos de trabalho apresentados em anexo ao Projeto da Associação Senhor Bom Jesus; Serviços de Obras Sociais-SOS; Projeto Criança Feliz-Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitinga-APAE.

Nota-se que diante de toda documentação apresentada pelo Poder Executivo no Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 133 de autoria da Sra. Prefeita encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para a realização do repasse até 31 de dezembro de 2017.

Fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 09 de maio de 2.017.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

